



(Tradução)

澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
教育暨青年局  
Direcção dos Serviços de Educação e Juventude

## **Resposta à interpelação escrita apresentada pelo deputado à Assembleia Legislativa, Au Kam San**

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado Au Kam San, de 1 de Agosto de 2014, enviada a coberto do ofício n.º 710/E574/V/GPAL/2014 da Assembleia Legislativa de 5 de Agosto de 2014 e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 6 de Agosto de 2014:

O Governo da RAEM desenvolve a educação como base e meio essencial para a formação de quadros qualificados, dando grande importância à influência da avaliação do desempenho dos alunos face ao seu desenvolvimento, o Planeamento para os Próximos 10 Anos para o Desenvolvimento do Ensino Não Superior de Macau (2011-2020), promulgado em 2011, prevê, expressamente, “incentivar o sucesso escolar dos alunos, reduzir a taxa de repetência dos ensinos primário e secundário geral” e, simultaneamente, “incentivar a diversificação da avaliação, reforçar o aconselhamento à aprendizagem e aumentar a eficácia de aprendizagem dos alunos”.

Esta Direcção de Serviços tem acompanhado a análise da situação da retenção dos alunos, empenhando-se em cooperar com o sector educativo e adoptando medidas para promover o sucesso escolar dos alunos nas várias vertentes. Nos últimos anos, o Fundo de Desenvolvimento Educativo, através do Plano de Desenvolvimento das Escolas, tem apoiado as escolas no desenvolvimento das actividades educativas que promovem o sucesso escolar dos alunos nas vertentes dos currículos, materiais didácticos, pedagogia e avaliação, incluindo, apoio aos alunos que não conseguem acompanhar, temporariamente, os estudos, tendo financiado, 58 unidades escolares, no ano lectivo de 2013/2014, com um montante superior a dez milhões de patacas. Além disso, tem, ainda, reforçado as acções de formação para os docentes, como por exemplo aproveitando os resultados dos testes e experiências adquiridas no Programa Internacional de Avaliação de Alunos (PISA), proporcionando, continuamente, acções de formação sobre a capacidade de elaboração de perguntas para docentes dos ensinos primário e secundário; desde 2011 que disponibiliza, anualmente, formação específica para os novos docentes da carreira; através do Plano de Intercâmbio dos Melhores Professores do Interior da China para Macau auxilia as escolas e os docentes a desenvolverem, nas escolas, a investigação pedagógica, sintetizando e trocando experiências e, ao mesmo tempo, inovando as estratégias pedagógicas, de modo a



(Tradução)

澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
教育暨青年局  
Direcção dos Serviços de Educação e Juventude

aumentar a eficácia da aprendizagem dos alunos. Com esforço, em vários aspectos, a taxa de retenção, do ano lectivo 2000/2001 ao ano lectivo 2012/2013, dos vários níveis de ensino em Macau, teve uma descida significativa, passando de 6,9% para 3,3% no ensino primário, em algumas escolas não houve registo de repetição de ano, nos anos de escolaridade mais baixos e nos anos mais avançados registaram-se, no máximo, percentagens inferiores a 5%; de 16,3% para 9,4% no ensino secundário geral, o ano de escolaridade mais avançado registou uma percentagem inferior a 10%; de 8,2% para 4% no ensino secundário complementar.

É natural que melhorar ainda mais o sistema de avaliação do desempenho dos alunos é de extrema necessidade. A Lei n.º 9/2006 (Lei de Bases do Sistema Educativo Não Superior) prevê que o sistema de avaliação do desempenho dos alunos seja “objecto de diploma próprio” (artigo 25.º). Para isso, o Conselho de Educação do Ensino Não Superior criou uma comissão especializada, encarregue de estudar o referido sistema. A comissão especializada, após debates em mais de dez reuniões, fez uma revisão séria da taxa de retenção dos alunos de Macau, relativa a um período superior aos últimos 10 anos, e a sua tendência de mudança, analisou os sistemas de transição e retenção das diversas escolas, bem como as políticas do Governo da RAEM que promovem o sucesso escolar dos alunos, sintetizou as respectivas experiências das regiões vizinhas e por fim sugeriu que não houvesse repetição de ano para os alunos do 1.º ao 4.º ano do ensino primário, excepto a pedido do encarregado de educação ou da escola à Direcção dos Serviços de Educação e Juventude; o sistema de retenção pode ser aplicado no 5.º e 6.º ano, mas a sua taxa de retenção não pode ser superior a 4% do número total de alunos do respectivo ano de escolaridade e permite a transição de ano ou a graduação com reprovação numa disciplina. Pode ser aplicado o sistema de retenção no ensino secundário geral, sendo a taxa de retenção não superior a 8%, do número total de alunos do respectivo ano de escolaridade. Enquanto no ensino secundário complementar, a escola decide, de forma autónoma, a aplicação ou não do regime de retenção.

As sugestões, acima referidas, da comissão especializada têm por base a ponderação da situação actual da Educação em Macau, e ao mesmo tempo, têm como referência as experiências proveitosas das regiões vizinhas. Tal como foi referido, a taxa de retenção dos vários níveis de ensino em Macau, teve uma descida significativa. Em algumas escolas o sistema de retenção não é aplicado do 1.º ao 4.º ano do ensino primário, paralelamente, o Governo e o sector educativo estão a esforçar-se, em conjunto, para criarem a possibilidade de reduzir ainda mais a taxa de retenção de alunos. Por outro lado, em Xangai, Hong Kong e Taiwan não há lugar à repetição de



(Tradução)

澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
教育暨青年局  
Direcção dos Serviços de Educação e Juventude

ano dos alunos durante a escolaridade obrigatória, e os alunos destas regiões tiveram um desempenho satisfatório nos testes do PISA, o que mostra que a repetição de ano e o desenvolvimento do aluno não têm uma relação positiva. É de referir que estas sugestões da comissão são apenas preliminares sobre o futuro sistema de avaliação de desempenho dos alunos, esta Direcção de Serviços irá proceder a uma consulta, em larga escala, aquando da elaboração do respectivo diploma legal, auscultando as opiniões dos vários sectores.

No futuro, a DSEJ continuará a esforçar-se pelo sucesso escolar dos alunos, para além de reforçar as acções de formação dos docentes e a financiar as escolas no desenvolvimento de apoios aos alunos, entre outros, esforçar-se-á, ainda, no fomento da inovação curricular e pedagógica: por um lado, irá implementar, activamente, o Regulamento Administrativo n.º 15/2014 (Quadro da organização curricular da educação regular do regime escolar local), promulgado este ano, o período lectivo de cada ano escolar é alargado, pelo menos, de 180 dias lectivos para não menos de 195 dias lectivos, sendo reduzido, adequadamente, o tempo lectivo semanal dos alunos, crendo que, assim, eles beneficiarão da absorção dos conteúdos de aprendizagem diária, fomentando o sucesso escolar; paralelamente, continuará a estimular as escolas para aproveitarem as vantagens do ensino em turmas reduzidas e aprendizagem em grupo, aumentando a motivação e eficácia da aprendizagem dos alunos.

Aos 20 de Agosto de 2014.

A Directora,

Leong Lai